

4

A Educação

enquanto instrumento de
emancipação e promotora
dos ideais humanos

Américo Junior Nunes da Silva
(Organizador)

4

A Educação

enquanto instrumento de
emancipação e promotora
dos ideais humanos

Américo Junior Nunes da Silva
(Organizador)

Editora chefe

Profª Drª Antonella Carvalho de Oliveira

Editora executiva

Natalia Oliveira

Assistente editorial

Flávia Roberta Barão

Bibliotecária

Janaina Ramos

Projeto gráfico

Camila Alves de Cremo

Daphynny Pamplona

Gabriel Motomu Teshima

Luiza Alves Batista

Natália Sandrini de Azevedo

Imagens da capa

iStock

Edição de arte

Luiza Alves Batista

2022 by Atena Editora

Copyright © Atena Editora

Copyright do texto © 2022 Os autores

Copyright da edição © 2022 Atena Editora

Direitos para esta edição cedidos à Atena Editora pelos autores.

Open access publication by Atena Editora



Todo o conteúdo deste livro está licenciado sob uma Licença de Atribuição Creative Commons. Atribuição-Não-Comercial-NãoDerivativos 4.0 Internacional (CC BY-NC-ND 4.0).

O conteúdo dos artigos e seus dados em sua forma, correção e confiabilidade são de responsabilidade exclusiva dos autores, inclusive não representam necessariamente a posição oficial da Atena Editora. Permitido o *download* da obra e o compartilhamento desde que sejam atribuídos créditos aos autores, mas sem a possibilidade de alterá-la de nenhuma forma ou utilizá-la para fins comerciais.

Todos os manuscritos foram previamente submetidos à avaliação cega pelos pares, membros do Conselho Editorial desta Editora, tendo sido aprovados para a publicação com base em critérios de neutralidade e imparcialidade acadêmica.

A Atena Editora é comprometida em garantir a integridade editorial em todas as etapas do processo de publicação, evitando plágio, dados ou resultados fraudulentos e impedindo que interesses financeiros comprometam os padrões éticos da publicação. Situações suspeitas de má conduta científica serão investigadas sob o mais alto padrão de rigor acadêmico e ético.

Conselho Editorial**Ciências Humanas e Sociais Aplicadas**

Prof. Dr. Adilson Tadeu Basquerote Silva – Universidade para o Desenvolvimento do Alto Vale do Itajaí

Prof. Dr. Alexandre de Freitas Carneiro – Universidade Federal de Rondônia

Prof. Dr. Alexandre Jose Schumacher – Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Paraná

Prof. Dr. Américo Junior Nunes da Silva – Universidade do Estado da Bahia

Profª Drª Ana Maria Aguiar Frias – Universidade de Évora

Profª Drª Andréa Cristina Marques de Araújo – Universidade Fernando Pessoa



Prof. Dr. Antonio Carlos da Silva – Universidade Católica do Salvador
Prof. Dr. Antonio Carlos Frasson – Universidade Tecnológica Federal do Paraná
Prof. Dr. Antonio Gasparetto Júnior – Instituto Federal do Sudeste de Minas Gerais
Prof. Dr. Antonio Isidro-Filho – Universidade de Brasília
Prof. Dr. Arnaldo Oliveira Souza Júnior – Universidade Federal do Piauí
Prof. Dr. Carlos Antonio de Souza Moraes – Universidade Federal Fluminense
Prof. Dr. Crisóstomo Lima do Nascimento – Universidade Federal Fluminense
Prof^ª Dr^ª Cristina Gaio – Universidade de Lisboa
Prof. Dr. Daniel Richard Sant’Ana – Universidade de Brasília
Prof. Dr. Deyvison de Lima Oliveira – Universidade Federal de Rondônia
Prof^ª Dr^ª Dilma Antunes Silva – Universidade Federal de São Paulo
Prof. Dr. Edvaldo Antunes de Farias – Universidade Estácio de Sá
Prof. Dr. Elson Ferreira Costa – Universidade do Estado do Pará
Prof. Dr. Eloi Martins Senhora – Universidade Federal de Roraima
Prof. Dr. Gustavo Henrique Cepolini Ferreira – Universidade Estadual de Montes Claros
Prof. Dr. Humberto Costa – Universidade Federal do Paraná
Prof^ª Dr^ª Ivone Goulart Lopes – Istituto Internazionele delle Figlie de Maria Ausiliatrice
Prof. Dr. Jadilson Marinho da Silva – Secretaria de Educação de Pernambuco
Prof. Dr. Jadson Correia de Oliveira – Universidade Católica do Salvador
Prof. Dr. José Luis Montesillo-Cedillo – Universidad Autónoma del Estado de México
Prof. Dr. Julio Candido de Meirelles Junior – Universidade Federal Fluminense
Prof. Dr. Kárpio Márcio de Siqueira – Universidade do Estado da Bahia
Prof^ª Dr^ª Keyla Christina Almeida Portela – Instituto Federal do Paraná
Prof^ª Dr^ª Lina Maria Gonçalves – Universidade Federal do Tocantins
Prof^ª Dr^ª Lucicleia Barreto Queiroz – Universidade Federal do Acre
Prof. Dr. Luis Ricardo Fernandes da Costa – Universidade Estadual de Montes Claros
Prof. Dr. Lucio Marques Vieira Souza – Universidade do Estado de Minas Gerais
Prof^ª Dr^ª Natiéli Piovesan – Instituto Federal do Rio Grande do Norte
Prof^ª Dr^ª Marianne Sousa Barbosa – Universidade Federal de Campina Grande
Prof. Dr. Marcelo Pereira da Silva – Pontifícia Universidade Católica de Campinas
Prof^ª Dr^ª Maria Luzia da Silva Santana – Universidade Federal de Mato Grosso do Sul
Prof. Dr. Miguel Rodrigues Netto – Universidade do Estado de Mato Grosso
Prof. Dr. Pedro Henrique Máximo Pereira – Universidade Estadual de Goiás
Prof. Dr. Pablo Ricardo de Lima Falcão – Universidade de Pernambuco
Prof^ª Dr^ª Paola Andressa Scortegagna – Universidade Estadual de Ponta Grossa
Prof^ª Dr^ª Rita de Cássia da Silva Oliveira – Universidade Estadual de Ponta Grossa
Prof. Dr. Rui Maia Diamantino – Universidade Salvador
Prof. Dr. Saulo Cerqueira de Aguiar Soares – Universidade Federal do Piauí
Prof. Dr. Urandi João Rodrigues Junior – Universidade Federal do Oeste do Pará
Prof^ª Dr^ª Vanessa Bordin Viera – Universidade Federal de Campina Grande
Prof^ª Dr^ª Vanessa Ribeiro Simon Cavalcanti – Universidade Católica do Salvador
Prof. Dr. William Cleber Domingues Silva – Universidade Federal Rural do Rio de Janeiro
Prof. Dr. Willian Douglas Guilherme – Universidade Federal do Tocantins



A educação enquanto instrumento de emancipação e promotora dos ideais humanos 4

Diagramação: Camila Alves de Cremo
Correção: Mariane Aparecida Freitas
Indexação: Amanda Kelly da Costa Veiga
Revisão: Os autores
Organizador: Américo Junior Nunes da Silva

Dados Internacionais de Catalogação na Publicação (CIP)

E24 A educação enquanto instrumento de emancipação e promotora dos ideais humanos 4 / Organizador Américo Junior Nunes da Silva. – Ponta Grossa - PR: Atena, 2022.

Formato: PDF

Requisitos de sistema: Adobe Acrobat Reader

Modo de acesso: World Wide Web

Inclui bibliografia

ISBN 978-65-5983-850-9

DOI: <https://doi.org/10.22533/at.ed.509222801>

1. Educação. I. Silva, Américo Junior Nunes da (Organizador). II. Título.

CDD 370

Elaborado por Bibliotecária Janaina Ramos – CRB-8/9166

Atena Editora
Ponta Grossa – Paraná – Brasil
Telefone: +55 (42) 3323-5493
www.atenaeditora.com.br
contato@atenaeditora.com.br



DECLARAÇÃO DOS AUTORES

Os autores desta obra: 1. Atestam não possuir qualquer interesse comercial que constitua um conflito de interesses em relação ao artigo científico publicado; 2. Declaram que participaram ativamente da construção dos respectivos manuscritos, preferencialmente na: a) Concepção do estudo, e/ou aquisição de dados, e/ou análise e interpretação de dados; b) Elaboração do artigo ou revisão com vistas a tornar o material intelectualmente relevante; c) Aprovação final do manuscrito para submissão.; 3. Certificam que os artigos científicos publicados estão completamente isentos de dados e/ou resultados fraudulentos; 4. Confirmam a citação e a referência correta de todos os dados e de interpretações de dados de outras pesquisas; 5. Reconhecem terem informado todas as fontes de financiamento recebidas para a consecução da pesquisa; 6. Autorizam a edição da obra, que incluem os registros de ficha catalográfica, ISBN, DOI e demais indexadores, projeto visual e criação de capa, diagramação de miolo, assim como lançamento e divulgação da mesma conforme critérios da Atena Editora.



DECLARAÇÃO DA EDITORA

A Atena Editora declara, para os devidos fins de direito, que: 1. A presente publicação constitui apenas transferência temporária dos direitos autorais, direito sobre a publicação, inclusive não constitui responsabilidade solidária na criação dos manuscritos publicados, nos termos previstos na Lei sobre direitos autorais (Lei 9610/98), no art. 184 do Código penal e no art. 927 do Código Civil; 2. Autoriza e incentiva os autores a assinarem contratos com repositórios institucionais, com fins exclusivos de divulgação da obra, desde que com o devido reconhecimento de autoria e edição e sem qualquer finalidade comercial; 3. Todos os e-book são *open access*, *desta forma* não os comercializa em seu site, sites parceiros, plataformas de *e-commerce*, ou qualquer outro meio virtual ou físico, portanto, está isenta de repasses de direitos autorais aos autores; 4. Todos os membros do conselho editorial são doutores e vinculados a instituições de ensino superior públicas, conforme recomendação da CAPES para obtenção do Qualis livro; 5. Não cede, comercializa ou autoriza a utilização dos nomes e e-mails dos autores, bem como nenhum outro dado dos mesmos, para qualquer finalidade que não o escopo da divulgação desta obra.



APRESENTAÇÃO

Diante do atual cenário educacional brasileiro, resultado de constantes ataques deferidos ao longo da história, faz-se pertinente colocar no centro da discussão as diferentes questões educacionais, valorizando formas particulares de fazer ciência. Direcionar e ampliar o olhar em busca de soluções para os inúmeros problemas educacionais postos pela contemporaneidade é um desafio, aceito por muitos professores pesquisadores.

A área de Humanas e, sobretudo, a Educação, vem sofrendo de trato constante nos últimos anos, principalmente no que tange ao valorizar a sua produção científica. O cenário político de descuido e de trato com as questões educacionais, vivenciado recentemente e agravado com a pandemia, nos alerta para a necessidade de criação de espaços de resistência. Este livro, intitulado **“A Educação enquanto instrumento de emancipação e promotora dos ideais humanos”**, da forma como se organiza, é um desses lugares: permite-se ouvir, de diferentes formas, os professores e professoras pesquisadoras em seus diferentes espaços de trabalho.

É importante que as inúmeras problemáticas que circunscrevem a Educação, historicamente, sejam postas e discutidas. Precisamos nos permitir ser ouvidos e a criação de canais de comunicação, como este livro, aproxima a comunidade das diversas ações que são vivenciadas no interior da escola e da universidade. Portanto, os diversos capítulos que compõem este livro tornam-se um espaço oportuno de discussão e (re)pensar do campo educacional, considerando os diversos elementos e fatores que o intercruza.

Neste livro, portanto, reúnem-se trabalhos de pesquisa e experiências em diversos espaços, com o intuito de promover um amplo debate acerca das diversas problemáticas que permeiam o contexto educacional, tendo a Educação enquanto fenômeno social importante para o fortalecimento da democracia e emancipação humana.

Os/As autores/as que constroem essa obra são estudantes, professores/as pesquisadores/as, especialistas, mestres/as ou doutores/as e que, muitos/as, partindo de sua práxis, buscam novos olhares a problemáticas cotidianas que os mobilizam. Esse movimento de socializar uma pesquisa ou experiência cria um movimento pendular que, pela mobilização dos/as autores/as e discussões por eles/as empreendidas, mobilizam-se também os/as leitores/as e os/as incentivam a reinventarem os seus fazeres pedagógicos e, conseqüentemente, a educação brasileira. Nessa direção, portanto, desejamos a todos e a todas uma produtiva e lúdica leitura!

Américo Junior Nunes da Silva

SUMÁRIO

CAPÍTULO 1..... 1

OS DOIS LADOS DA MOEDA: DA IMPOSIÇÃO DO CURRÍCULO IDEOLÓGICO OCULTO À SUPERAÇÃO A PARTIR DA PEDAGOGIA HISTÓRICO-CRÍTICA

Elizania de Souza Campos

Ednaldo Coelho Pereira

Claudiana Rodrigues Silva

Joanea Oliveira Ribas

Kelem Sena Magalhães

Kelene Sena da Silva

 <https://doi.org/10.22533/at.ed.5092228011>

CAPÍTULO 2..... 11

O PAPEL DAS POLÍTICAS PÚBLICAS NA PROMOÇÃO DE UMA EDUCAÇÃO BÁSICA DE QUALIDADE

Doralice Leite Ribeiro Alves

Edna Alves Pereira da Silva

 <https://doi.org/10.22533/at.ed.5092228012>

CAPÍTULO 3..... 25

OFICINAS DE ESTUDO: UM PONTO DE ENCONTRO ENTRE PIAGET, VIGOSTSKI, ROGERS, AUSUBEL, GARDNER, MORIN E FREIRE

Fábio Cantergiani Ribeiro Mendes

 <https://doi.org/10.22533/at.ed.5092228013>

CAPÍTULO 4..... 38

A SUBJETIVIDADE DE UMA EXPERIÊNCIA EDUCATIVA: O SENTIDO DAS AÇÕES EDUCATIVAS NO ENSINO DE HISTÓRIA

Maria de Fátima Magalhães Mariani

 <https://doi.org/10.22533/at.ed.5092228014>

CAPÍTULO 5..... 48

PROTAGONISMO DOS ALUNOS NA EDUCAÇÃO AMBIENTAL CONTRA O AEDS AEGYPTI

Maria Augusta Fink Dantas

Ana Maria Fink Dantas

Lucimar de Freitas Novais

 <https://doi.org/10.22533/at.ed.5092228015>

CAPÍTULO 6..... 54

JOGOS NO ENSINO DE QUÍMICA: POSSIBILIDADES E LIMITAÇÕES

Gustavo Pricinotto

Vitória Maria Almeida Teodoro de Oliveira

Leticia Darlla Cordeiro

Estela dos Reis Crespan

Leticia Ledo Marciniuk

 <https://doi.org/10.22533/at.ed.5092228016>

CAPÍTULO 7..... 63

AS BASES BIOLÓGICAS DA VIOLÊNCIA PARA O CONTEXTO ESCOLAR

Guilherme Kunde Braunstein

Shirley Lucia Quiñones Ruiz

 <https://doi.org/10.22533/at.ed.5092228017>

CAPÍTULO 8..... 71

O ENSINO RELIGIOSO NAS ESTRATÉGIAS POLÍTICAS CONTEMPORÂNEAS DE DESMONTE DA CONSTITUIÇÃO BRASILEIRA: UMA INVOLUÇÃO DO PROCESSO

Tania Conceição Iglesias

Ademir Elpídio Pedro Junior

 <https://doi.org/10.22533/at.ed.5092228018>

CAPÍTULO 9..... 81

SOCIOLOGIA DA EDUCAÇÃO DIGITAL: USOS E IMPLICAÇÕES

Laiz Mara Meneses Macedo

Marta Socorro Vasconcelos Caldas Brito

 <https://doi.org/10.22533/at.ed.5092228019>

CAPÍTULO 10..... 92

ENSINO DE LIBRAS L2 NA PERSPECTIVA DISCURSIVA: UM RELATO DE EXPERIÊNCIA

Andréa dos Guimarães de Carvalho

 <https://doi.org/10.22533/at.ed.50922280110>

CAPÍTULO 11..... 98

REMUNERAÇÃO DE PROFESSORES DAS REDES MUNICIPAIS DE CAPANEMA, MARABÁ E PARAGOMINAS – PA: O QUE MUDOU A PARTIR DO PSPN?

Soraya de Nazaré Camargo Vargas

Dalva Valente Guimarães Gutierrez

 <https://doi.org/10.22533/at.ed.50922280111>

CAPÍTULO 12..... 112

ENSINO DE FILOSOFIA: UMA VOZ QUE NÃO PODE SER SILENCIADA

Sebastião Mauricio de Melo

 <https://doi.org/10.22533/at.ed.50922280112>

CAPÍTULO 13..... 119

O SOCIOINTERACIONISMO COMO TÁTICA PARA SE TRABALHAR A EDUCAÇÃO ESPECIAL DE ESCOLAS BRASILEIRAS

Rita Maria Fernandes Leal Moreira Cacemiro

Cristiani Jordão Gomes de Almeida

Kamila Batista Nunes Viana

Fabício Gomes do Nascimento

Delma do Carmo Ker e Aguiar
Marta Alessandra dos Anjos
Quiteria Soares de Oliveira
Edna Maria de Oliveira Honório
Danielle Correia Santana

 <https://doi.org/10.22533/at.ed.50922280113>

CAPÍTULO 14..... 131

ACESSIBILIDADE E INFORMAÇÃO FATOR CONTRIBUINTE PARA CIÊNCIA CIDADÃ:
UMA ANÁLISE A PARTIR PRODUÇÃO CIENTÍFICA DA UNIVERSIDADE FEDERAL
RURAL DA AMAZÔNIA

Ana Cristina Gomes Santos

 <https://doi.org/10.22533/at.ed.50922280114>

CAPÍTULO 15..... 147

REFLEXÕES SOBRE A ARTICULAÇÃO ENTRE REDE DE PROTEÇÃO À INFÂNCIA E
ESCOLAS: UMA EXPERIÊNCIA DO ESTÁGIO CURRICULAR SUPERVISIONADO EM
GESTÃO EDUCACIONAL

Amanda Melchiotti Gonçalves

Aline Harumi Sasaki

Andressa Garcia de Macedo

Eliana C. Navarro Koepsel

 <https://doi.org/10.22533/at.ed.50922280115>

CAPÍTULO 16..... 157

DIDÁTICA COM RPG *MAKER* PARA PREVENÇÃO DE ABUSO INFANTO-JUVENIL

Caroline Saemi Fujimoto Érnica

Cristian Schmidt

 <https://doi.org/10.22533/at.ed.50922280116>

CAPÍTULO 17..... 166

DENTRO E FORA DOS JOGOS: REFLEXÕES SOBRE A APLICAÇÃO DA GAMIFICAÇÃO
NA EDUCAÇÃO

Ana Carolina Generoso de Aquino

Rosane de Fátima Antunes Obregon

Ana Lúcia Alexandre de Oliveira Zandomeneghi

 <https://doi.org/10.22533/at.ed.50922280117>

CAPÍTULO 18..... 181

PRESENÇA DA PETROBRAS NA CIDADE DE ALTO DO RODRIGUES/RN, BRASIL, E
SEUS IMPACTOS NA EDUCAÇÃO DESSE MUNICÍPIO

Máximo Luiz Veríssimo de Melo

 <https://doi.org/10.22533/at.ed.50922280118>

CAPÍTULO 19	193
A MATEMÁTICA AJUDANDO A ENTENDER O PROCESSO ELEITORAL	
Isnaldo Isaac Barbosa	
Humberto Vieira de Melo Júnior	
 https://doi.org/10.22533/at.ed.50922280119	
CAPÍTULO 20	205
MULHER MARAVILHA, ENSINO E CRIATIVIDADE	
Ana Emília Ferraz Brito de Oliveira	
Renato Pereira de Figueiredo	
 https://doi.org/10.22533/at.ed.50922280120	
CAPÍTULO 21	218
A IMPORTANCIA DO DOMINIO DA LINGUA ESTRANGEIRA PARA O PROFISSIONAL DE SECRETARIO EXECUTIVO	
Ana Claudia Telles dos Reis	
Lucimara Fochzato	
Raquel Mendes do Carmo	
Simone Aparecida Tomazetto	
 https://doi.org/10.22533/at.ed.50922280121	
CAPÍTULO 22	223
O PROFISSIONAL DE SECRETARIADO E A CONSULTORIA NA ÁREA SECRETARIAL	
Ana Claudia Telles dos Reis	
Lucimara Fochzato	
Raquel Mendes do Carmo	
Simone Aparecida Tomazetto	
 https://doi.org/10.22533/at.ed.50922280122	
CAPÍTULO 23	227
METODOLOGIAS ATIVAS, INTERAÇÃO SOCIAL E SUSTENTABILIDADE COMO ELEMENTOS BÁSICOS NA EXECUÇÃO DE MOSTRA TÉCNICA E CULTURAL EM ESCOLA DE FORMAÇÃO TÉCNICO-MILITAR	
Elson de Campos	
Elida Maria Rodrigues Bonifácio	
Flávia Cristina Zenith Ferreira	
Cristiane Sampaio de Almeida	
Sílvia Helena Canettieri Rubez	
 https://doi.org/10.22533/at.ed.50922280123	
SOBRE O ORGANIZADOR	245
ÍNDICE REMISSIVO	246

CAPÍTULO 8

O ENSINO RELIGIOSO NAS ESTRATÉGIAS POLÍTICAS CONTEMPORÂNEAS DE DESMONTE DA CONSTITUIÇÃO BRASILEIRA: UMA INVOLUÇÃO DO PROCESSO

Data de aceite: 10/01/2022

Religioso.

Tania Conceição Iglesias

Universidade Paranaense – UNIPAR
Paranavaí- Paraná
<http://lattes.cnpq.br/1555869915184869>

Ademir Elpídio Pedro Junior

Universidade Paranaense - UNIPAR
Paranavaí- Paraná
<http://lattes.cnpq.br/1458919668802096>

RESUMO: O presente trabalho aborda a relação Igreja e Estado no Brasil e analisa a situação atual do Ensino Religioso sob a luz de um Tratado Internacional firmado entre o Brasil e a Santa Sé, que fora aprovado pelo Congresso Nacional em 7 de outubro de 2009, e assegurou a mudança da interpretação da Carta Magna, recuperando o caráter “religioso” ao ensino da matéria cuja confessionalidade havia sido proibida. A análise do documento supraconstitucional mostra como, estrategicamente, substituiu-se a concepção Ensino Religioso, obrigando assim, um novo entendimento da questão circunscrita no âmbito da própria Constituição Federal. Tal investida fere substancialmente o conceito de laicidade conquistado por longa batalha travada por setores progressistas da sociedade desde a Proclamação da República, e mostra os caminhos pelos quais se está produzindo a desconstituição do Estado Democrático de Direito, expresso pela Constituição Cidadã de 1988.

PALAVRAS-CHAVE: Constituição Brasileira. Acordo Brasil Santa Sé. LDBEN. Ensino

RELIGIOUS EDUCATION IN CONTEMPORARY POLITICAL STRATEGIES FOR DISMANTLING THE BRAZILIAN CONSTITUTION: AN INVOLUTION OF THE PROCESS

ABSTRACT: This study correlates the Church and Political State, analyzing the current situation of Religious Education in Brazil. The International agreement signed between Brazil and the Holy See, which was approved by the National Congress on October 7, 2009, caused a change in the interpretation of the Magna Carta, recovering the “religious” character of education, whose confessionality had been prohibited. The analysis of the supra constitutional document demonstrates the strategies used to replace the concepts of Religious Education, thus forcing a new interpretation and understanding of the circumscribed issue within the Federal Constitution itself. This invasive action attacks the concept of laic State, conquered after a long debate accomplished by the progressive sectors of society since the proclamation of the Republic, and exemplifies the deconstruction of the Democratic State of Law, guaranteed in the Citizen Constitution of 1988.

KEYWORDS: Brazilian Constitution. Brazil Holy See Agreement. LDBEN. Religious education.

1 | INTRODUÇÃO

A simbiose entre colonização cristianização bem como, Igreja / Estado no Brasil e, por meio deles, o Ensino Religioso

nas escolas públicas, decorre de um complexo cultural próprio do alto medievo que fora aqui implantado no processo de colonização. Na verdade, tal ensino é parte tática na conservação desses vínculos, desde há muito, cultivado com cuidado, principalmente pela Igreja Católica, dado a importância que possui no campo ideológico. A desconstrução dessa simbiose seguiu a passos lentos na história, oscilando entre a separação e manutenção da colaboração entre os dois poderes que, serviram-se mutuamente, todas as vezes que assim fora necessário.¹

O Ensino de religião, que até o advento da Proclamação da República, quando fora apartado das funções do Estado, havia sido algo natural, tornou-se um desafio para os setores religiosos desde então. A Igreja tem assegurado a sua presença no Estado laico à custa de lutas estratégicas lançadas a cada vez que essa, apresente-se ameaçada.

O presente contexto exhibe uma dessas importantes investidas da Santa Sé, desta vez, contra o entendimento da própria Constituição Federal brasileira.

Trata-se de um Acordo firmado entre o governo brasileiro e a Santa Sé que fora aprovado pelo Congresso Nacional em 7 de outubro de 2009, por meio do Decreto Legislativo nº 698 e promulgado pelo Decreto Presidencial nº 7.107, que passou a integrar a estrutura legislativa infraconstitucional brasileira. O tratado modifica a concepção de neutralidade do Estado em matéria de religião determinado pelo art.19 e 210 da C.F. de 1988, que fora traduzida em sua Lei regulamentar da educação LDBEN de 1996 em seu art. 33.

O acordo, sobrepujando a legislação interna, acrescentou o adjetivo “religioso” que havia sido retirado da concepção da disciplina em questão. Tal adjetivo se sustentava para garantir, não só a coerência do sistema legal, mas a democrática isenção do Estado em matéria religiosa, considerada a diversidade cultural brasileira.

Entendendo esse fato como um entre outros inseridos nas atuais estratégias de desconstituição do Estado Democrático de Direito, o objetivo do presente trabalho é mostrar como foi engendrada a abertura para nova interpretação do artigo 33² que possibilitou a mudança de concepção da Constituição e a volta do adjetivo “religioso” ao ensino da disciplina do Currículo Básico da educação brasileira.

Como as estratégias, devido a sua natureza, não se apresentam, senão quando desvendadas em sua trajetória de criação, há que entendê-las historicamente. Nesta perspectiva é que se desenvolveu e justifica-se esse trabalho de cunho bibliográfico e documental, pois concebe-se que “toda fase histórica deixa seus traços nas fases posteriores; e estes traços, em certo sentido, tornam-se o seu melhor documento” (GRAMSCI, 1981, p.119). Cabe então, para entender sua materialização, desvelar os processos de produção dos fenômenos por meio das fontes documentais que atestam a sua construção.

Antes, porém, toca esclarecer que um Acordo, por ser um tratado oficial, é fonte formal estatal do Direito, notadamente de Direito Internacional. Como explica os Iglesias e

1 Cf. Amaral, 2003.

2 Artigo que regula o Ensino Religioso nas Escolas Públicas na LDBEM 9394/96.

Junior (2017), ele se constitui relação de caráter bilateral, onde concordam-se as partes, que são duas personalidades jurídicas de Direito Público internacional. Uma vez realizado, é submetido ao devido processo de legitimação por votação nas comissões e plenários do Congresso Nacional, e, por sanção do Presidente da República, passa a fazer parte do Ordenamento Jurídico do país.

2 | DESENVOLVIMENTO

2.1 Revisão de Literatura

O catolicismo naturalizou-se como a religião oficial do Estado brasileiro desde o Período Colonial. Foi só a partir da Proclamação da Independência, em 7 de setembro de 1822, que a relação Estado-Igreja, até então pacífica e homogênea, começou a conflitar-se [...] O império surgiu apoiado na escravidão da igreja e da raça negra e se desmoronou quando se tornara impossível mantê-las sob o mesmo jugo e com o mais absoluto predomínio (SCAMPINI, 1978, p. 63).

O catolicismo só deixou de ser a religião oficial do Estado brasileiro no final do séc. XIX, quando a monarquia foi substituída pelo regime republicano em 15 de novembro de 1889. Este, separou juridicamente a Igreja Católica do Estado nacional, acabando com o regime do Padroado que vigorava até então, através do Decreto 119-A de 7 de janeiro de 1890.³ Scampini (1978) explica que, embora se libertar do Padroado fosse desejável para Igreja, olhando o campo católico a partir de então, esses sentiram-se enfraquecidos, desamparados e presos nas algemas do Regalismo então estabelecido. Ainda mais em um tempo em que começava a se propagar por toda a parte o princípio de que a ciência era a antítese da fé. O Clero desejava libertar-se do poder do Estado. Porém, desejava a independência da administração do poder secular, mas não a separação oficial do Estado e da Igreja que, por conseguinte, poderia levar a perda da posição hegemônica que exerciam no País. Todavia, diante irreversibilidade do processo de separação entre o poder secular e espiritual naquele momento, foi se acomodando à nova realidade, até porque, como mostra a bibliografia, Romano (1979), Frisando (2000) e Amaral (2003) a separação não foi tão radical, como se encontra na Carta Magna de 1891, que entre outros, estabeleceu em seu Artigo 11º – que: é vedado aos Estados, como à União: § 2º Estabelecer, subvencionar ou embaraçar o exercício dos cultos religiosos; § 6º Será leigo o ensino ministrado nos estabelecimentos públicos; § 7º Nenhum culto ou igreja gozará de subvenção oficial, nem terá relações de dependência ou aliança com o governo da União ou dos Estados.

De acordo com os historiadores, nomeadamente Roberto Romano (1979), a insistente luta da Igreja Católica contra o ensino laico, chamado pelas autoridades eclesiais

3 O Brasil tornou-se um Estado laico por meio da separação do estado e da Igreja dado oficialmente pelo decreto 119-A de 7 de janeiro de 1890, de autoria de Ruy Barbosa. Este decreto destituía um acordo feito entre o Papa e o rei de Portugal que dava ao monarca a administração da Igreja em seu território.

de “ensino sem Deus”, a mentalidade do povo formada por séculos pelo catolicismo, a própria situação de crise financeira, social e política da República Velha⁴, acrescentado o fato de que não havia naquela época, escolas públicas suficientes para a demanda de alunos levou a Igreja, estrategicamente, buscar congregações religiosas dispostas a fundar aqui escolas particulares católicas, continuando assim a oferecer aos brasileiros um ensino imbuído de religião.

Mas, o insigne prof. Roberto Romano acrescenta que em Minas Gerais, em 1928, mesmo desobedecendo a Constituição, e em nome da contenção dos movimentos populares e democráticos, o então governador Antônio Carlos de Andrada, apelou para o catecismo como arma de controle e promoveu a volta do Ensino Religioso à escola pública. Contudo, “Esses atos, opostos à Carta Magna, tiveram antecedentes, narra Luiz Antônio Cunha. Em 1920, Artur Bernardes permitira o ensino da religião escolhida pela maioria dos habitantes local”. (ROMANO, 1992, p. 270). Pelo mesmo motivo, em 1931, o governo ditatorial de Getúlio Vargas, pelo Decreto n. 19.941, de 30 de abril, instituiu o Ensino Religioso nas escolas públicas de todo o país.

Dessa forma, selou-se o pacto da Igreja Católica com o Estado quando, em 1934, o Ensino Religioso na escola pública foi incluído na Constituição Federal.⁵ As reivindicações conquistadas pela Igreja na década de 1930, permaneceram até a década de 1960.

Após o golpe militar de 1964, novamente coube à Igreja Católica conformar-se com a nova situação estabelecida. A exemplo do que acontecera durante a instituição da República, a Igreja, inicialmente apoiou o novo regime, mas posteriormente, opôs-se aos militares.⁶

Entretanto, essa transição não foi pacífica como as demais, a Igreja⁷. Em 1967, à medida que os bispos, padres católicos ou líderes leigos começaram a denunciar os abusos do governo autoritário, passaram, de acordo com estudos de Mainwaring, (1989), a serem perseguidos, presos ou mortos.

Tendo sido calada a ala progressista da Igreja, o mesmo autor explica que a opção pelos pobres não garantiu à Igreja Católica a manutenção de seus fiéis que, a partir de 1960 começou a perder adeptos para outras denominações religiosas. Esse fato influenciou profundamente as discussões sobre o Ensino Religioso durante o processo constituinte - que culminou com a Constituição de 1988. Esse prolongou-se até julho de 1997, quando foi aprovada a substituição do artigo que o sustentava “sem ônus” para os cofres públicos,

4 República Velha ou Primeira República compreende o período de 1889 com a Proclamação da República até 1930, quando houve a deposição do governo de Washington Luis em 24/10/1930, pela revolução liderada por Getúlio Vargas.

5 Constituição de 1934, art. 153. “O Ensino Religioso será de frequência facultativa e ministrado de acordo com os princípios da confissão religiosa do aluno, manifestadas pelos pais ou responsáveis, e constituirá matéria dos horários nas escolas públicas primárias, secundárias, profissionais e normais”.

6 Maiores informações consultar Scott MAINWARING (1989).

7 É importante frisar que existe diferentes tendências e grupos dentro do bloco católico e esses nem sempre conviveram de forma harmônica. Segundo MAINWARING (1989, p. 95) “o relacionamento da esquerda católica com a hierarquia diferenciava-se nitidamente [...]. O choque da esquerda católica com os bispos era provavelmente inevitável em face das notáveis diferenças políticas e religiosas, mas também limitava o peso da esquerda católica porque toda autoridade formal da Igreja é detida pelos bispos”.

por nova redação do art. 33 da LDBEN 9.394/96, emendada apenas um mês após sua publicação, que readmitia o ônus do Estado em relação à disciplina.

Contudo, para conseguir tal proeza, diante da modificada realidade do campo religioso os conteúdos da disciplina para a escola pública, apresentados nos documentos oficiais, entre eles o PCNER, obrigou-se a abrir mão da dogmática ou do *status* de “religioso” por uma concepção laica do ensino da matéria, privilegiando questões como alteridade, valores e limites, através do diálogo inter-religioso entre as tradições religiosas, a partir das escrituras e das tradições, para conseguir manter-se oficialmente como Política Pública.

Frisanco (2000) sublinha o fato do novo formato do Ensino Religioso não ter empobrecido a contribuição para a ordem social e para o bem do Estado. “Se houve alguma perda nessa mudança de paradigmas foi das instituições religiosas, principalmente da Igreja Católica, que já não pôde mais, segundo a legislação, decidir sobre os conteúdos, metodologias e, menos ainda, a formação dos professores” (FRISANCO, 2000, p. 57).

Por sua vez, Amaral (2003) mostra que a suposta perda da qual fala a autora não se confirmou pois, não foi, como estabeleceu a emenda da LDBEN (9475/97), em seu parágrafo primeiro, os sistemas de ensino que regulamentaram os procedimentos para a definição dos conteúdos. Esses foram elaborados exclusivamente pelo FONAPER⁸, entidade civil, composta em sua maioria por católicos ligados diretamente à CNBB. Neste sentido, mais uma vez, a Igreja Católica direcionou a proposta do Ensino Religioso para a escola pública e, mais que isso, também legislou pelo Estado sobre a matéria constitucional, quando, por intermédio de um grande *lobby* conseguiu substituir o artigo regulamentar da Constituição na LDBEN, trinta dias apenas após sua promulgação, dando-lhe a forma que se apresentava até há bem pouco tempo. Dessa forma, a Igreja já não vinha perdendo em nada, o domínio histórico sobre essa matéria.

Cabe aqui a observação de Gramsci. Para ele, a prática da Igreja na modificação de leis públicas é hábito histórico. O autor ajuda, Segundo Amaral (2004), na compreensão da ingerência da igreja nos negócios públicos, nomeadamente, na obra “Maquiavel, A Política e o Estado Moderno”, publicada em 1949, parte V, intitulado: “As concordatas”. Nessa ele trata das negociações da Igreja e do Estado e afirma que elas ferem essencialmente o caráter de autonomia da soberania do Estado Moderno. A contrapartida, o Estado obtêm, em seu próprio território, e no que se refere aos seus próprios cidadãos. “O Estado consegue (e neste caso dir-se-ia melhor o governo) que a Igreja não dificulte o exercício do poder, mas favoreça-o e sustente-o, assim como uma mula sustenta o inválido (GRAMSCI, Apud AMARAL, 2003, p. 304).

A concordata aplicada no presente momento é uma nova e quiçá, a mais sistemática

8 FONAPER - Fórum Nacional Permanente para o Ensino Religioso, entidade civil criada com o fim da defesa do Ensino Religioso na escola pública. Sua instalação se deu em 26 de setembro de 1995 durante a celebração dos 25 anos do Conselho de Igrejas para a Educação Religiosa (CIER), em Florianópolis, Santa Catarina, onde estiveram presentes líderes de entidades e organismos envolvidos com o Ensino Religioso, além de coordenadores e professores provenientes de dezoito Estados, com o objetivo de acompanhar a tramitação da Nova LDB Lei nº 9.394/96, especificamente a redação do art. 33, que trata do Ensino Religioso.

e efetiva investida da Igreja sobre uma Política Pública de Estado. Insere-se na política do Ensino Religioso e concentra-se na questão dogmática, incidindo sobre a “laicidade” do Estado, que sucumbiu diante do Acordo entre Brasil e a Santa Sé que, por se tratar de um tratado oficial entre dois Estados, é fonte formal do Direito Internacional.

2.2 O Processo de Desconstituição da Laicidade do Ensino

A efetivação do princípio da laicidade subjacente ao artigo 19^o da Carta Magna é, a exemplo de muitos outros princípios da jovem democracia brasileira, um processo democrático que vinha sendo amadurecido e construído. De acordo com estudos de Iglesias e Junior (2017) o Congresso Nacional aprovou em 7 de outubro de 2009, um Acordo entre o Brasil e a Santa Sé por meio do decreto legislativo nº 698. A troca dos instrumentos de ratificação deu-se em 10 de novembro do mesmo ano e, no dia 11 de fevereiro do ano de 2010, foi promulgado pelo Decreto Presidencial nº 7.107, que estabelece o Estatuto Jurídico da Igreja Católica no Brasil, que passou a integrar a estrutura legislativa infraconstitucional brasileira.

Os tratados ou convenções internacionais, uma vez regularmente incorporados ao direito interno, situam-se, no sistema jurídico brasileiro, nos mesmos planos de validade, de eficácia e de autoridade em que se posicionam as leis ordinárias, havendo, em consequência, entre estas e os atos de direito internacional público, relação de paridade normativa precedentes. No sistema jurídico brasileiro, os atos internacionais não dispõem de primazia hierárquica sobre as normas de direito interno. A eventual precedência dos tratados ou convenções internacionais sobre as regras infraconstitucionais de direito interno somente se justificará quando a situação de antinomia com o ordenamento doméstico impuser, para a solução do conflito, a aplicação alternativa do critério cronológico (“lex posterior derogat priori”) ou, quando cabível, do critério da especialidade (MELLO, 2001, p.1).

Entre outros temas tratados, o Acordo apresenta em seu art. 11, um entendimento de Ensino Religioso que diverge tanto das leis complementares do país, que regulamentam a matéria em âmbito nacional, como do Princípio Constitucional da laicidade de Estado.

Artigo 11 - A República Federativa do Brasil, em observância ao direito de liberdade religiosa, da diversidade cultural e da pluralidade confessional do País, respeita a importância do Ensino Religioso em vista da formação integral da pessoa. §1^o. **O Ensino Religioso, católico e de outras confissões religiosas**, de matrícula facultativa, constitui disciplina dos horários normais das escolas públicas de ensino fundamental, assegurado o respeito à diversidade cultural religiosa do Brasil, em conformidade com a Constituição e as outras leis vigentes, sem qualquer forma de discriminação (BRASIL, 2010, p. 2) [GRIFO NOSSO].

A constituição não assegura em letra de lei que o Ensino Religioso seja católico e

9 Cf. Art. 19. É vedado à União, aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios: I - estabelecer cultos religiosos ou igrejas, subvencioná-los, embaraçar-lhes o funcionamento ou manter com eles ou seus representantes relações de dependência ou aliança, ressalvada, na forma da lei, a colaboração de interesse público; II - recusar fé aos documentos públicos; III - criar distinções entre brasileiros ou preferências entre si.

nem de outras confissões. A Constituição apenas assegura em seu art. 210 que “§ 1º O Ensino Religioso, de matrícula facultativa, constituirá disciplina dos horários normais das escolas públicas de ensino fundamental” (BRASIL, 1988, p. 69). Em nenhum momento da lei ela expressa o caráter do ensino, se católico ou não. Isso porque o entendimento, tendo em vista o princípio da laicidade é de um ensino neutro, sem interferência de cunho dogmático, assim prega o estado laico, até porque, isso colidiria com o artigo 19 da Constituição Federal, que proíbe ao Estado subvencionar com dinheiro ou outros bens da entidade estatal, qualquer atividade caracterizada como religiosa.

Obviamente, segundo Iglesias e Junior (2017), o acordo adota o Ensino Religioso como magistério de uma religião. Por se tratar de matéria contraditória, a situação de antinomia com o ordenamento nacional foi, como tem se tornado comum, decidido pelo Supremo Tribunal Federal, a quem coube dirimir a situação.

O STF julgou a Ação Direta de Inconstitucionalidade (n.º 4.439/2010) de autoria do Ministério Público Federal – MPF com o apoio de algumas entidades, entre elas religiosas.

Essa ação tinha como objetivo que o STF declarasse inconstitucional o artigo 11, §1.º, do acordo Brasil – Santa Sé (Decreto n.º 7.107/2010), que dá nova interpretação ao artigo 33, §§ 1.º e 2.º da LDBEN e respeitasse o sentido empregado ao conceito de Ensino Religioso determinado pela Constituição Federal (artigo 210, §1.º).

O STF, no dia 27.09.2017, por maioria – 6 a 5 -, julgou improcedente o pedido do MPF, declarando, em consequência, a constitucionalidade do artigo 11, §1º do acordo Brasil-Santa Sé. Tornando-se então uma jurisprudência, que também é fonte do Direito.

Pedagógico e oportuno mostrar o posicionamento e, por conseguinte, o voto de cada Ministro. Votaram contra Ação Direta de Inconstitucionalidade, favoráveis, portanto, ao modelo confessional de ensino de religião nas escolas, os ministros: Alexandre de Moraes, Edson Fachin, José Antonio Dias Toffoli, Ricardo Lewandowski, Gilmar Mendes e Carmen Lúcia. Votaram a favor da ação ou desfavoráveis ao modelo confessional de vinculação do Ensino Religioso a uma religião específica, os ministros Luís Roberto Barroso, Rosa Weber, Luiz Fux, Marco Aurélio e Celso de Mello.

Assim, de forma estrategicamente sofisticada, volta às escolas públicas o ensino de religião numa perspectiva confessional, pois, como esclarece Baldisseri apud Iglesias e Junior (2017), pela hierarquia das normas jurídicas em análise, o acordo internacional, que seguiu todos os seus tramites legais até ser incorporados ao sistema jurídico brasileiro, tornou-se norma com força de lei afixado ainda pela jurisprudência, uma vez que, por decisão do Supremo Tribunal, quando questionado sobre a (in) constitucionalidade entendeu que, o resgate do status religioso em detrimento a laicidade, a ser aplicado em uma política de educação pública, está de acordo com os parâmetros da Constituição, ou seja, é de caráter inquestionável.

Contudo, a histórica e complicada questão da relação igreja/estado em relação à ingerência de um sobre o outro está longe de acabar e continua, direta ou indiretamente,

ensejando acalorados embates na administração pública demonstrando o pertinente e permanente debate que se apresenta constantemente em pauta, sobre a tão mal-entendida Princípio de liberdade religiosa.

Emblemática é a última decisão do Ministro Barroso, dada em Brasília, na semana passada, dia 23 de setembro de 2021. Trata-se do impedimento de ingresso de missões religiosas em terras indígenas de povos isolados. Embora tenha usado como base o direito à vida e à saúde, e justificado a decisão em razão da pandemia, percebe-se, ultrapassa essa *ratio*. A problemática é histórica e se evidencia quando, do mesmo modo, o Ministro emprega como justificativa para a sua decisão, o direito à autodeterminação dos povos indígenas, argumentando que o faz em respeito à cultura desses povos. Afirma então que essa, constitui uma forma de preservar suas identidades culturais, organizações, usos, costumes e tradições. Assim, determina o Ministro que “o ingresso de qualquer membro exógeno à comunidade, sem a sua autorização, constitui um ilícito. Tais povos têm direito ao isolamento e o Estado tem o dever de assegurá-lo” (BARROSO, 2021, p. 8).

A decisão do referido ministro permanece coerente com o seu voto contrário ao modelo confessional de ensino de religião nas escolas, mostrando firme posição e disposição para a defesa laicidade do Estado garantida na Carta Maior, porém, pela atualidade do tema pode-se afirmar que a faina é árdua e carece de firmeza no seu trato, já que são muitos os interesses envolvidos no espinhoso tema da relação Estado e igrejas, que tem no Ensino de religião sua principal bandeira, e que se encontra entre outros, no conjunto de retrocessos civilizatórios na qual se encontra o Brasil, inclusive, devolvendo ao debate a catequese, prática proselitista que já se julgava superada.

3 | CONCLUSÃO

Na histórica batalha para assegurar o Ensino Religioso nas escolas públicas, a atual estratégia de sobrepujar a Constituição do país via um Acordo Internacional é, sem sombra de dúvida, a mais efetiva. Ela insere-se entre as políticas contemporâneas de desconstituição de direitos que, assegurados na Constituição Federal de 1988, vinham sendo estabelecidos pelo difícil e moroso processo de consolidação da democratização do país. Entretanto, Dessa vez, pela estratégia do acordo promulgado pelo Decreto Presidencial nº 7.107, garantiu-se não só a presença do ensino de religião no espaço público, mas, também uma involução no processo de laicização do Estado, estabelecido legalmente desde o advento da república, fazendo retroceder em décadas, todas as garantias conquistadas por setores progressistas da educação nacional. O Ensino Religioso hoje, além de ter recuperado seu caráter dogmático, se encontra ampliado. Considerando que a educação formal não pode se basear em dogmas, por essa via, o novo modelo de Ensino Religioso não se encaixar em nenhuma área de conhecimento. Para resolver o problema e acomodar a situação, foi deixado de ser considerado como uma disciplina e se expandido, passando agora a

ser tratado como área de ensino pela Base Nacional Curricular Comum, recentemente divulgada.

REFERÊNCIAS

ALBERTON, Genacéia da Silva. **Laicidade na relação Igreja-Estado e o acordo Brasil-Santa Sé**. 1. Ed. Curitiba: Prismas, 2015. 214 p.

AMARAL, Tania C. I. **Análise dos Parâmetros Curriculares Nacionais para o Ensino Religioso nas Escolas Públicas Brasileiras**. Maringá, 2003 (Mestrado em Fundamentos da Educação) Universidade Estadual De Maringá, Maringá.

BALDISSERI, Lorenzo. **Diplomacia Pontifícia: Acordo Brasil-Santa Sé Intervenções**. 1. Ed. São Paulo: LTr, 2011. 248 p.

BRASIL. Decreto n.º 7.107/2010. **Acordo entre o Governo da República Federativa do Brasil e a Santa Sé relativo ao Estatuto Jurídico da Igreja Católica no Brasil, firmado na Cidade do Vaticano, em 13 de novembro de 2008**. Brasília. 2010. Disponível em: <[Http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2007-2010/2010/decreto/d7107.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2007-2010/2010/decreto/d7107.htm).> Acesso em: 13 jun. 2017

_____. Constituição Federal. **Constituição da República Federativa do Brasil**. Brasília. Senado Federal: Centro Gráfico, 1988. 292 p.

_____. LDBEN, **Lei de Diretrizes e Bases de Educação**: Lei n. 9.394/96 / apresentação Esther Grossi. 3. ed. Rio de Janeiro: DP&A, 2000.

_____. Supremo Tribunal Federal. **Pleno – Adin nº 1.480/DF**. Relator: Min. Celso de Mello. Informativo STF, nº 135, julgado em 26/06/2001, publicado em DJ 08/08/2001 PP-00003

_____. Supremo Tribunal Federal. **Medida Cautelar na Ação Direta de Inconstitucionalidade 6.622 /DF**. Relator: Min. Roberto Barroso. Brasília, 23 de setembro de 2021. Disponível em: <http://portal.stf.jus.br/publicacoes/autenticarDocumentos.asp>

FÓRUM PERMANENTE DO ENSINO RELIGIOSO. **Parâmetros Curriculares Nacionais: Ensino Religioso**. 2. ed. São Paulo: AM Edições, 1997. Brasília, 23 de setembro de 2021.

FRISANCO, Fátima **A. Ensino Religioso na Escola Pública: Uma Questão Política**. Maringá, 2000. Dissertação (Mestrado em Fundamentos da Educação) Universidade Estadual de Maringá, Maringá.

GRAMSCI, Antônio. **Concepção Dialética da História**. Trad. Carlos Nelson Coutinho. 4. ed. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 1981.

IGLESIAS, Tania Conceição. Análise do Ensino Religioso nas Escolas Públicas. **Revista HISTEDBR On-Line**, n. 14, 2004. Disponível em: <http://www.histedbr.fae.unicamp.br/revis.html> Acesso: 13 jun. 2017.

JUNIOR, Ademir E. P.; IGLESIAS, T. C. **A Relação Igreja e Estado e o Acordo Brasil-Santa Sé no Âmbito Constitucional do Estado Laico**. Paranavá, 2017 (Trabalho de Conclusão de Curso de Direito) Universidade Paranaense, Paranavá.

MAINWARING, Scott. **Igreja Católica e Política no Brasil 1916-1985**. Trad. Heloisa Braz de O. Prieto. São Paulo: Brasiliense, 1989.

ROMANO, Roberto. **Brasil: Igreja contra Estado**. São Paulo: Kairós, 1979.

SCAMPINI, José. **A Liberdade Religiosa nas Constituições Brasileiras**. Petrópolis: Vozes, 1978

ÍNDICE REMISSIVO

A

Acordo Brasil Santa Sé 71

Aeds aegypti 48, 49, 50

Agressão 63, 68

Alunos 3, 4, 5, 8, 14, 16, 20, 22, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 38, 39, 41, 42, 44, 45, 46, 48, 50, 51, 52, 53, 54, 55, 57, 58, 59, 60, 61, 62, 69, 74, 84, 85, 86, 87, 89, 92, 93, 94, 95, 96, 97, 103, 105, 107, 113, 116, 117, 119, 121, 122, 123, 128, 129, 150, 157, 158, 159, 161, 165, 174, 176, 177, 179, 182, 186, 187, 189, 190, 191, 206, 207, 210, 211, 213, 214, 215, 216, 227, 228, 229, 230, 231, 232, 233, 234, 235, 236, 237, 238, 239, 241, 242, 243

Aprendizagem ativa 25, 26, 27, 157, 165

Aptidões 223

Assessoria executiva 223

Autonomia 13, 14, 25, 31, 35, 36, 75, 169, 170, 173, 184, 230, 233

B

BNCC 157, 158, 165

C

Capital cultural 82, 181, 182, 186, 187, 189, 190, 191

Ciência aberta 131, 135, 137, 140, 144

Ciência cidadã 131, 132, 133, 140, 144, 145

Competências 19, 24, 173, 210, 223, 225, 226, 230, 242, 243

Comunicação científica 131, 140, 144

Conselho Tutelar 147, 149, 150, 152, 155

Constituição Brasileira 71

Criatividade 38, 39, 40, 41, 43, 44, 45, 46, 47, 56, 85, 157, 205, 207, 210, 213, 214, 217, 229, 234, 235, 236, 241

Culturas digitais 81

Currículo oculto 1, 2, 4, 9

D

Desafios 24, 129, 137, 149, 151, 153, 159, 161, 169, 170, 171, 172, 173, 177, 207, 223, 230

Design 166, 167, 168, 169, 177, 180

Diálogo 112

Didática 9, 25, 26, 27, 29, 113, 157, 158

Direito à educação 12, 23, 120, 149, 150

Discurso 4, 86, 92

E

Educação 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 27, 30, 33, 34, 36, 38, 48, 62, 75, 79, 81, 82, 83, 87, 89, 96, 97, 98, 99, 100, 109, 110, 111, 120, 122, 123, 125, 128, 129, 147, 149, 150, 155, 156, 157, 165, 166, 173, 174, 175, 179, 180, 181, 182, 187, 188, 189, 191, 193, 204, 205, 216, 243, 244, 245

Educação ambiental 48, 52

Educação básica 11, 13, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 27, 100, 101, 109, 121, 149, 156, 157, 182, 187, 193, 243, 244, 245

Educação especial 13, 19, 22, 97, 119, 120, 121, 122, 123, 125, 126, 127, 128, 129

Eleições 193, 194, 197, 203

Ensino 1, 4, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 26, 30, 33, 38, 40, 41, 46, 50, 54, 55, 56, 59, 61, 62, 65, 68, 71, 72, 73, 74, 75, 76, 77, 78, 79, 81, 82, 83, 84, 85, 86, 89, 90, 92, 93, 94, 95, 96, 97, 99, 100, 104, 105, 109, 112, 113, 114, 115, 116, 117, 121, 122, 124, 126, 128, 129, 132, 139, 140, 143, 145, 147, 148, 149, 151, 154, 157, 158, 165, 174, 175, 178, 179, 186, 187, 191, 204, 205, 206, 207, 208, 210, 211, 212, 213, 214, 215, 216, 220, 221, 227, 228, 229, 230, 233, 235, 237, 242, 243, 244, 245

Ensino de Filosofia 112, 113, 114, 115, 116, 117

Ensino de História 38, 40, 46

Ensino de Química 54, 62

Ensino Religioso 71, 72, 74, 75, 76, 77, 78, 79

Escola de formação técnico-militar 227, 243

Estágio curricular supervisionado 147, 148, 154

Estágio supervisionado 54, 55, 58, 148, 151

Estatística 13, 90, 110, 193, 197, 204

Estresse 38, 44, 45, 63, 65, 66, 67, 68, 69

F

Fisiologia humana 63

G

Gamificação 157, 165, 166, 167, 168, 169, 170, 171, 172, 173, 174, 175, 176, 177, 178, 179, 180

Gêneros textuais 92, 95, 96

Gestão educacional 19, 147, 148, 149, 150, 151, 154, 155

Gestão escolar 147, 148, 149, 151

H

Habilidades 25, 26, 33, 40, 56, 61, 84, 94, 95, 113, 157, 158, 159, 178, 210, 212, 223, 224, 225, 230, 231, 232, 242

Hermenêutica 112, 114, 117, 118

Histórias em quadrinhos 205, 209, 211, 216

I

Ideologia 1, 2, 3, 4, 5, 6, 8, 9, 90

Inclusão 15, 40, 93, 117, 120, 121, 122, 123, 124, 128, 129, 139, 177, 204

J

Jogos lúdicos 54

L

LDBEN 15, 71, 72, 75, 77, 79

Libras 92, 93, 94, 95, 96, 97, 138

Línguas estrangeiras 218, 221, 222

M

Metodologias 3, 25, 26, 75, 81, 92, 94, 97, 113, 114, 132, 168, 227, 229, 230, 231, 234, 239, 243, 244

Metodologias ativas 227, 230, 234, 239, 243, 244

Mostra técnica e cultural 227, 229, 230, 232, 238, 240, 241, 242, 243

Mulher Maravilha 205, 212, 213, 214, 216

Município 50, 62, 65, 98, 101, 102, 104, 106, 109, 150, 152, 181, 182, 183, 185, 186, 188, 189, 190, 191, 192

O

Oficinas de estudo 25, 26, 27, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36

P

Pedagogia histórico-crítica 1, 2, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10

Pensamento complexo 34, 86, 89, 90, 205, 206, 212, 215

Pensamento crítico 112, 113, 117, 158, 173

Pessoa com deficiência 120, 121, 127

Petrobras 181, 182, 183, 184, 185, 186, 187, 189, 190, 191, 192

Políticas públicas 11, 12, 13, 16, 17, 18, 19, 20, 23, 116, 118, 129, 133, 138, 140, 147, 153, 155

Produção científica 131, 132, 133, 134, 136, 137, 139, 140, 141, 143, 144, 145, 146

Professor 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 44, 45, 46, 55, 56, 58, 62, 85, 86, 87, 88, 94, 95, 98, 99, 101, 102, 103, 104, 105, 106, 107, 108, 109, 112, 113, 114, 115, 117, 120, 155, 158, 159, 178, 182, 186, 193, 205, 207, 210, 211, 214, 215, 231, 245

Profissional de secretariado 218, 219, 223, 224, 225

PSPN 98, 99, 101, 103, 104, 105, 106, 107, 108, 109

Q

Qualidade 11, 12, 14, 15, 16, 17, 19, 20, 23, 38, 44, 45, 52, 68, 99, 100, 121, 128, 139, 140, 147, 150, 153, 154, 155, 188, 239, 242

R

Remuneração de professores 98, 99, 101

Revisão de literatura 73, 166, 224

RPG *Maker* 157, 158, 159, 165

S

Sentido subjetivo 38, 40, 41, 42, 43, 44

Sociointeracionismo 119, 120, 122, 124, 125

Sociologia 67, 70, 81, 82, 83, 87, 89, 90, 158

Software 87, 157, 159, 243

Sucesso profissional 218

T

Tecnologias digitais 81, 82, 83, 84, 88

U

Universidade pública 131, 143

V

Valorização de professores 98

Violência doméstica 63, 64, 65, 66, 67, 69, 70

4

A Educação

enquanto instrumento de
emancipação e promotora
dos ideais humanos

www.atenaeditora.com.br 

contato@atenaeditora.com.br 

[@atenaeditora](https://www.instagram.com/atenaeditora) 

www.facebook.com/atenaeditora.com.br 

4

A Educação

enquanto instrumento de
emancipação e promotora
dos ideais humanos

www.atenaeditora.com.br 

contato@atenaeditora.com.br 

[@atenaeditora](https://www.instagram.com/atenaeditora) 

www.facebook.com/atenaeditora.com.br 